

**AVISO
2/2015
OFERTA DE ESTÁGIO PEPAL**

1 – Torna-se público, nos termos e para os efeitos do n.º1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º166/2014, de 6 de novembro, conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º254/2014, de 9 de dezembro, e no seguimento do Despacho n.º6851/2015 proferido pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 8 de junho de 2015 e publicitado na 2.ª série do Diário da República, n.º118, em 19 de junho de 2015, que se encontram abertas, pelo prazo de dez (10) dias úteis, contados da data da publicitação do presente Aviso na página eletrónica do Município de Ponte de Sor, candidaturas ao procedimento de recrutamento e seleção de um estagiário, no âmbito da 5.ª edição do PEPAL (2014/2015), na seguinte área de formação e unidade orgânica do Município de Ponte de Sor:

| N.º.de Estagiários | Área do Estágio/Área de formação exigida | Unidade Orgânica onde decorrerá o Estágio |
|--------------------|--|--|
| 1 | Turismo | Divisão de Ação Social, Educação, Cultura e Desporto |

Plano de Estágio

- Publicitação do município enquanto destino turístico:
 - Contributos para melhoria do *site* do turismo do município, nomeadamente ao nível da fotografia e da produção de conteúdos bilingues;
 - Melhoria das respostas encontradas nas pesquisas efetuadas pelo utilizador da internet;
 - Contributos para melhorar a informação nas plataformas turísticas e aplicações (site do turismo do Alentejo, aplicação YouGo Alentejo, etc.);
- Criação da marca Montargil (destino turístico de excelência – natureza, náutico, desportivo, aventura, lazer);
- Desenvolvimento, em articulação com os técnicos do Município, de rotas temáticas como, por exemplo, Montado de Sobro, Turismo Industrial, Circuito da Moagem, algumas das quais em articulação com outras entidades públicas (Municípios e Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo) e privadas;

- Turismo de Natureza:
 - Percursos Pedestres – Programa Feel Nature (CIMAA), ponto de partida para desenvolvimento de mais percursos em articulação com os técnicos já envolvidos;
 - *Birdwatching* – desenvolvimento de centro de observação de aves na Albufeira de Montargil (envolvimento da ERT, ICNF, ao abrigo da aposta no turismo de natureza);
 - Envolvimento de privados, articulação com unidades de turismo rural (sobretudo), para implementação dos percursos em natureza;
- Gastronomia, Vinhos, Azeite, Produtos Regionais
 - Participação na organização da Feira de Sabores – mostra de produtos regionais;
 - Dinamização e divulgação da gastronomia do concelho (eventual organização de festival gastronómico, identificação de prato mais representativo e associar a restauração numa mostra durante um período de tempo, etc.);
 - Promoção dos produtos regionais produzidos no Concelho, publicitação nos vários canais disponíveis, organização de mostras em eventual colaboração com o CAC, entre outras possibilidades.
- Turismo Aventura, Desporto:
 - Canoagem – afirmação da albufeira de Montargil como local de eleição para esta prática; articulação com empresas de organização de eventos e promotores turísticos para atrair canoístas;
 - Jet Ski – idem;
 - BTT, Trail, cicloturismo – publicitação das excelentes condições que o Concelho oferece para estas práticas, das provas que já se realizam de nível regional, nacional e até internacional;
 - Desporto motorizado – idem (Baja Portalegre com zona espetáculo, campeonatos nacionais e regionais de motocross, etc.);
 - Pesca Desportiva – continuar a afirmar a Barragem de Montargil neste domínio (campeonatos nacionais e mundiais de pesca desportiva);

- Desportos de Pavilhão – afirmar a disponibilidade para receber eventos de nível nacional (basquetebol, futsal, andebol, karaté, etc.), como tem vindo a acontecer.

2 – Local do estágio: Município de Ponte de Sor.

3 – Destinatários: Jovens com idade igual ou inferior a 29 anos (35 anos no caso de pessoas portadoras de deficiência ou incapacidade), aferida à data de início do estágio, que estejam inscritos nos serviços de emprego do IEFP,IP, à procura do primeiro emprego ou sejam desempregados à procura de novo emprego e não se encontrem inscritos em qualquer sistema de ensino ou formação profissional a tempo inteiro.

4 – Nível habilitacional exigido: qualificação correspondente, pelo menos, ao nível 6 (licenciatura) da estrutura do Quadro Nacional de Qualificações, constante do anexo II à Portaria n.º782/2009, de 23 de julho.

5 – Remuneração:

- Bolsa de estágio mensal, no montante fixado na Portaria n.º256/2014, de 10 de dezembro;
- Subsídio diário de refeição (de montante equivalente ao fixado para os trabalhadores da Administração Pública);
- Seguro que cubra os riscos de eventualidade que possam ocorrer durante e por causa das atividades correspondentes ao estágio profissional, bem como nas deslocações entre a residência e o local de estágio.

6 – Forma, prazo, local, endereço e documentação para apresentação de candidaturas:

6.1 – A apresentação das candidaturas é efetuada obrigatoriamente em suporte de papel, através do preenchimento do formulário de candidatura ao PEPAL – 5.ª edição, podendo ser obtido na Secção de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Ponte de Sor, na página eletrónica do Município em www.cm-pontedesor.pt, ou no Portal Autárquico em www.portalautarquico.pt, a entregar pessoalmente ou a remeter por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, Campo da Restauração, 7400-223 Ponte de Sor, até ao termo do prazo de candidatura referido no ponto 1, do presente aviso.

6.2 – As candidaturas deverão ser acompanhadas de Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado; cópia do documento de identificação (BI/ Cartão de Cidadão/ Passaporte; cópia do documento de identificação fiscal (NIF), no

caso de não ser portador de cartão de cidadão; cópia de documento comprovativo da morada (carta de condução ou outro); declaração da segurança social da qual conste o registo de remunerações do candidato (ou a não existência do mesmo); cópia do certificado de habilitações onde conste a classificação final de curso; cópia do certificado do 12.º ano ou equivalente onde conste a respetiva classificação; fotocópia do certificado de mestrado ou doutoramento (se aplicável); cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou no caso de ações de muito curta duração como seminários e afins, a data de realização; sem prejuízo da apresentação de fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no Curriculum Vitae.

7 – Métodos de Seleção - Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Individual (EI).

7.1 – A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a classificação final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula: $CF = (AC \times 40\%) + (EI \times 60\%)$

7.2 – A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, médias e classificações obtidas, a relevância da experiência adquirida e a formação profissional realizadas.

7.3 – Na Avaliação Curricular serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores os seguintes parâmetros: habilitação académica (HA); classificação final obtida na licenciatura (CFO); média obtida no 12.º ano ou equivalente (M12); formação profissional (FP) e experiência profissional (EP).

7.4 – A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = [(HA + CFO + M12) / 3 + FP + EP] / 3$$

HA- **Habilitação Académica**, onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Titulares de licenciatura – 18 valores;

Titulares de grau superior a licenciatura – 20 valores.

CFO – **Classificação Final Obtida na licenciatura** que habilita o candidato;

M12 – **Média Final obtida no 12.º ano ou equivalente.**

FP - Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

Sem ações de formação – 10 valores;

Ações de formação com duração \leq a 35 horas – 10 + 1 valor/cada ação;

Ações de formação com duração $>$ a 35 horas – 10 + 2 valores/cada ação;

Ao serem contabilizadas as respetivas ações de formação, este fator não poderá ser superior a vinte valores.

EP = Experiência profissional: com incidência sobre a execução de atividades inerentes estágio:

Até 1 ano – 10 valores

Superior a um ano e até 2 anos – 15 valores

Superior a 2 anos – 20 valores

7.5 – A Entrevista Individual visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o candidato, incidindo sobre os parâmetros seguintes:

a) **Motivação e interesse** – 4 valores

- Satisfaz Integralmente – 3 a 4 valores

- Satisfaz – 2 a 2,9 valores

- Satisfaz Pouco – 1 a 1,9 valores

b) **Conhecimento do conteúdo funcional e funções inerentes à função** – 4 valores

- Satisfaz Integralmente – 3 a 4 valores

- Satisfaz – 2 a 2,9 valores

- Satisfaz Pouco – 1 a 1,9 valores

c) **Capacidade de expressão** – 4 valores

- Satisfaz Integralmente – 3 a 4 valores

- Satisfaz – 2 a 2,9 valores

- Satisfaz Pouco – 1 a 1,9 valores

d) **Espírito de iniciativa** – 4 valores

- Satisfaz Integralmente – 3 a 4 valores

- Satisfaz – 2 a 2,9 valores

- Satisfaz pouco – 1 a 1,9 valores

e) **Preocupação pela valorização e atualização profissional** – 4 valores

- Satisfaz Integralmente – 3 a 4 valores

- Satisfaz – 2 a 2,9 valores

- Satisfaz Pouco – 1 a 1,9 valores

A classificação da Entrevista Individual resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$EI = a + b + c + d + e$$

7.6 - Em caso de igualdade de classificação serão utilizados os critérios de desempate seguintes:

- 1.º - Tem preferência o candidato residente na área do Município de Ponte de Sor;

- 2.º - Tem preferência o candidato com maior classificação final no grau académico.

8 – Prazo de validade - O procedimento é válido para o preenchimento do estágio e cessa com a respetiva aceitação por parte do estagiário selecionado.

9 – Legislação aplicável – Decreto-Lei n.º166/2014, de 6 de novembro; Portaria n.º254/2014, de 9 de dezembro; Portaria n.º256/2014, de 10 de dezembro, Portaria 265/2014, de 17 de dezembro e Despacho n.º6851/2015, de 08 de junho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local.

10 – O presente procedimento será publicitado na página eletrónica do Município de Ponte de Sor (www.cm-pontedesor.pt); num órgão de comunicação social de expansão regional e no Portal Autárquico (www.portalautarquico.pt).

11 – Constituição do júri:

Presidente: Carlos Manuel dos Santos Alves Ferreira Faísca, Técnico Superior;

Vogais efetivos: Maria José Carreiras Covas Barradas, Chefe de Divisão de Ação Social, Educação, Cultura e Desporto e Pedro Miguel Martins Gonçalves, Secretário;

Vogais Suplentes: Susana Isabel Henriques Pita Esculcas, Técnica Superior e Domicília Morais Algarvio Rodrigues, Técnica Superior.

Município de Ponte de Sor, 29 de junho de 2015

O Presidente da Câmara,

Hugo Luís Pereira Hilário